

LEI Nº. 5/1966:-

Autoriza a entrega de uma Motoniveladora em pagamento do concerto de outra Motoniveladora.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 5/1966:-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a efetuar a permuta da Motoniveladora "ADAMS", com a Firmas IRMÃOS MARTINO, pela reforma a ser feita na Motoniveladora "GALLION".

§ 1º - A entrega da Motoniveladora Adams, far-se-a após o recebimento da Gallion, em bom estado de funcionamento, com todos os itens propostos, cumpridos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 11 de agosto de 1966:-

\_\_\_\_\_  
"Mário Gomes Carneiro"  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
"Dr. Arthur Clemente"  
(1º Secretario)

\_\_\_\_\_  
"Dr. Arthur Clemente"  
(2º Secretario)